



Municipio de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
a1)caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.**

4.1.2.1. - a empresa que não comprovar seu enquadramento no CREDENCIAMENTO, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V.**



Municipio de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmacecidas, inlegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: lic_cao@pmgsa, até **03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.**

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no inicio da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, em papel A4, **de preferência encadernadas ou grampeadas** de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e marca do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (2 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilidade".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. As licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item**.

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**
- 9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:
- Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).
 - Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);



Municipio de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nessa condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data



Municipio de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

autorização de compra, da seguinte forma:

10.1.1 - O objeto deverá ser entregue: DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 825.691,78 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, Selscentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Oito Centavos).**

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Municipio de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, que poderá ser parcelado, de acordo com a necessidade da administração, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antônio do Sudoeste, 04 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado do Paraná

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2018

A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONIA NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE.**, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001 - PEÇAS LINHA ELÉTRICA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14777	BOCAL DE LOUÇA PARA TETO E27	50,00	UN	5,33	266,50
2	14778	BOCAL PENDENTE E27	50,00	UN	3,39	169,50
3	14782	CAIXA VERSATIL 1- INTERRUPTOR BIPOLAR 20A/250V~ E TOMADA 2P+T 20A/250V~	20,00	UN	29,50	590,00
4	14781	CAIXA VERSATIL 2 - DISJUNTOR BIPOLAR 20A E TOMADA 2P+T 20A/250V~	20,00	UN	44,00	880,00
5	14783	CONECTOR DE LOUÇA 10MM	30,00	UN	3,53	106,90
6	14784	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 25MM X 2M -3M	50,00	ROLO	5,40	270,00
7	14790	FITA DE ALTA FUSÃO - COM 10 METROS	50,00	ROLO	22,30	1.115,00
8	14791	FITA ISOLANTE - COM 10 METROS	200,00	ROLO	4,42	884,00
9	14792	FITA ISOLANTE - COM 20 METROS	100,00	ROLO	8,20	820,00
10	14794	FITA ISOLANTE COLOR 8,13MM X 18MM - 5 CORES PADRÃO	15,00	KT	3,10	46,50
11	14795	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL	20,00	ROLO	7,95	159,00
12	14785	ISOLADOR ROLDANA PVC COM PREGO 30X30MM	200,00	UN	0,35	70,00
13	14788	PLAFON PLÁSTICO COM BOCAL DE LOUÇA	300,00	UN	4,03	1.209,00
14	14789	PLUG 2P MACHO TRIANGULAR COM PRENSA DE CABO	50,00	UN	6,15	307,50
15	14787	PLUG 2P+T FEMEA TRIANGULAR COM PRENSA DE CABO	50,00	UN	6,80	340,00
16	14768	PLUG 2P+T MACHO TRIANGULAR COM PRENSA DE CABO	150,00	UN	7,30	1.095,00
17	14779	TOMADA MÓVEL MULTIPLA 2P+T QUADRUPLA 20A/250V~	25,00	UN	17,23	430,75
18	14780	TOMADA MÓVEL MULTIPLA 2P+T TRIPLA 20A/250V~	25,00	UN	20,42	510,50
19	14793	VEDA CALHA	20,00	UN	19,27	385,40
TOTAL						9.654,55

LOTE: 2 - Lote 002- INSTALAÇÃO LINHA ELÉTRICA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14829	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA 1 1/4"	40,00	UN	2,00	80,00
2	14828	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA 1"	50,00	UN	1,90	95,00
3	14831	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA 2 1/2"	10,00	UN	8,46	84,60
4	14830	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA 2"	10,00	UN	6,79	67,90
5	14801	CAIXA DE LUZ ELETRODUTO ROSCAVEL 4X2"	50,00	UN	1,95	97,50
6	14802	CAIXA DE LUZ ELETRODUTO ROSCAVEL 4X4"	50,00	UN	4,75	237,50
7	14835	CAIXA DE LUZ FLEX 4X2"	20,00	UN	2,27	45,40
8	14836	CAIXA DE LUZ FLEX 4X4"	20,00	UN	3,40	68,00
9	14798	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE CPT 30 - SOBREPOR	5,00	UN	67,51	337,55
10	14800	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE CPT 40 - EMBUTIR	5,00	UN	114,00	570,00
11	14796	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PISO 3/4" A 4"	5,00	UN	29,76	148,80
12	14839	CAIXA OCTAGONAL FUNDO FIXO FLEX REFORÇADO	20,00	UN	11,10	222,00



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

13	14803	CAIXA OCTAGONAL FUNDO MOVEL	50,00	UN	10,05	502,50	
14	14838	CAIXA OCTAGONAL FUNDO MOVEL COM SUPORTE PARA LAJOTA	20,00	UN	10,67	213,40	
15	14837	CAIXA OCTAGONAL FUNDO MOVEL FLEX REFORÇADO	20,00	UN	9,45	189,00	
16	14797	CAIXA PASSAGEM ELETRICA DE CONCRETO COM TAMPA 40X40X40CM	20,00	UN	114,94	2.298,80	
17	14813	CURVA 90 LONGA ROSCAVEL 1 1/4"	30,00	UN	4,60	138,00	
18	14812	CURVA 90 LONGA ROSCAVEL 1"	30,00	UN	2,57	77,10	
19	14815	CURVA 90 LONGA ROSCAVEL 2 1/2"	10,00	UN	17,30	173,00	
20	14814	CURVA 90 LONGA ROSCAVEL 2"	10,00	UN	8,00	80,00	
21	14811	CURVA 90 LONGA ROSCAVEL 3/4"	15,00	UN	1,87	28,05	
22	14832	DUTOFLEX CORRUGADO COM GUIA PRETO 50 MTS 1 1/4"	10,00	ROLO	145,51	1.455,10	
23	14833	DUTOFLEX CORRUGADO COM GUIA PRETO 50 MTS 2"	10,00	ROLO	200,53	2.005,30	
24	14834	DUTOFLEX CORRUGADO COM GUIA PRETO 50 MTS 3"	5,00	ROLO	264,73	1.323,65	
25	14840	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO 25M - 32	50,00	ROLO	88,33	4.416,50	
26	14841	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO 50M - 25	50,00	ROLO	124,50	6.225,00	
27	14819	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 1 1/4"	50,00	UN	15,20	760,00	
28	14818	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 1"	50,00	UN	11,20	560,00	
29	14816	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 1/2"	20,00	UN	5,72	114,40	
30	14821	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 2 1/2"	15,00	UN	39,61	594,15	
31	14820	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 2"	15,00	UN	20,92	313,80	
32	14817	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 3/4"	20,00	UN	7,48	149,60	
33	14825	FLANGE ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"	50,00	UN	4,50	225,00	
34	14824	FLANGE ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	50,00	UN	3,28	164,00	
35	14822	FLANGE ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2"	20,00	UN	2,60	52,00	
36	14827	FLANGE ELETRODUTO ROSCAVEL 2 1/2"	15,00	UN	6,92	103,80	
37	14826	FLANGE ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	15,00	UN	6,92	103,80	
38	14823	FLANGE ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	20,00	UN	2,92	58,40	
39	14842	LUVA DE PRESSÃO REFORÇADO 25MM	20,00	UN	1,31	26,20	
40	14843	LUVA DE PRESSÃO REFORÇADO 32MM	20,00	UN	1,77	35,40	
41	14807	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"	30,00	UN	1,97	59,10	
42	14806	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	30,00	UN	1,18	35,40	
43	14804	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2"	15,00	UN	0,63	9,45	
44	14809	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 2 1/2"	10,00	UN	5,22	52,20	
45	14808	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	10,00	UN	3,38	33,80	
46	14805	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	15,00	UN	0,92	13,80	
47	10810	Piroxicam 40mg IM cf 20 ampolas (Feldene IM)	15,00	CAIXA	1,57	23,55	
48	14789	PLUG 2P MACHO TRIANGULAR COM PRENSA DE CABO	5,00	UN	48,68	243,40	
							24.910,90

TOTAL

LOTE: 3 - Lote 003 - DISJUNTORES LINHA ELÉTRICA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14899	BARRAMENTO DE FASE BIFASICO 12 LIGAÇÕES	20,00	UN	64,00	1.280,00
2	14898	BARRAMENTO DE FASE TRIFASICO 12 LIGAÇÕES	20,00	UN	67,00	1.340,00
3	14908	CONTATOR CWM 40	10,00	UN	301,63	3.016,30
4	14907	CONTATOR CWM 50	30,00	UN	486,07	13.580,00
5	14908	CONTATOR CWM 63	20,00	UN	490,00	9.800,00
6	14844	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10A	50,00	UN	37,75	1.887,50
7	14845	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A	50,00	UN	35,87	1.793,50
8	14846	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	50,00	UN	34,72	1.736,00



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9	14847	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	50,00	UN	34,72	1.736,00
10	14848	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	50,00	UN	35,82	1.791,00
11	14849	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	30,00	UN	40,03	1.200,90
12	14850	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A	100,00	UN	36,33	3.633,00
13	14851	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A	20,00	UN	37,87	757,40
14	14860	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A	50,00	UN	403,05	20.152,50
15	14861	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A	50,00	UN	49,50	247,50
16	14862	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16A	5,00	UN	50,05	250,25
17	14863	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A	20,00	UN	47,24	944,80
18	14864	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A	50,00	UN	51,00	2.550,00
19	14865	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A	50,00	UN	51,16	2.558,00
20	14866	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A	50,00	UN	50,58	2.558,00
21	14867	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A	100,00	UN	50,67	2.533,50
22	14868	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A	50,00	UN	156,30	1.563,00
23	14869	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A	10,00	UN	11,20	560,00
24	14870	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A	50,00	UN	11,82	591,00
25	14871	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A	20,00	UN	11,77	235,40
26	14872	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	20,00	UN	11,82	235,40
27	14873	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A	10,00	UN	11,77	117,70
28	14874	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	10,00	UN	15,08	150,80
29	14875	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	10,00	UN	13,80	138,00
30	14876	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50A	10,00	UN	244,22	1.221,10
31	14877	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA FCM0 - 3P 100A	5,00	UN	354,41	5.316,15
32	14878	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA FCM0 - 3P 125A	15,00	UN	361,08	5.610,80
33	14879	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA FCM1 - 3P 125A	10,00	UN	379,41	758,82
34	14880	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA FCM1 - 3P 150A	2,00	UN	417,74	835,48
35	14881	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA FCM1 - 3P 175A	2,00	UN	440,00	2.200,00
36	14882	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA FCM1 - 3P 200A	5,00	UN	94,33	943,30
37	14883	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 100A	10,00	UN	109,00	1.090,00
38	14884	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 150A	10,00	UN	330,00	1.650,00
39	14885	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 200A	5,00	UN	81,31	1.219,65
40	14886	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 20A	15,00	UN	65,25	978,75
41	14887	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 30A	15,00	UN	73,33	1.099,95
42	14888	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 40A	20,00	UN	70,17	1.403,40
43	14889	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 50A	20,00	UN	24,00	480,00
44	14890	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 70A	20,00	UN	199,15	1.991,50
45	14891	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100A	10,00	UN	78,08	780,80
46	14892	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 30A	10,00	UN	83,75	837,50
47	14893	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 40A	10,00	UN	97,00	1.940,00
48	14894	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 50A	20,00	UN	11,19	223,80
49	14895	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20A	20,00	UN	15,68	313,80
50	14896	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 30A	20,00	UN	20,57	205,70
51	14897	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 40A	10,00	UN	19,83	396,60
52	14898	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 50A	20,00	UN	112,00	1.120,00
53	14899	KIT BARRAMENTO NEUTRO/ TERRA PARA QUADRO DE DISTRIB 12/16 DISJUNT	10,00	UN	80,00	800,00
54	14900	KIT BARRAMENTO NEUTRO/ TERRA PARA QUADRO DE DISTRIB 6/8 DISJUNT	10,00	UN	59,93	599,30
55	14901	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12/16 DISJUNT COM BARRAMENTO PORTA BRANCA	10,00	UN	76,17	761,70
56	14902	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 12/16 DISJUNT COM BARRAMENTO PORTA BRANCA	10,00	UN	316,00	3.160,00
57	14903	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 18/24 DISJUNT COM BARRAMENTO PORTA BRANCA	5,00	UN	530,00	2.650,00
58	14904	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 42 DISJUNT DIN BARRAMENTO 150A	5,00	UN		



Municipio de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

59	14897	QUADRO DISTRIBUIÇÃO-SOBREPOR 6/B DISJUNTORES	10,00	UN	46,09	460,90
60	14903	QUADRO SISTEMA VDI EMBUTIR 40X40	5,00	UN	162,43	812,15
61	14905	QUADRO SISTEMA VDI EMBUTIR 80X40	2,00	UN	294,84	589,68
62	14902	QUADRO SISTEMA VDI SOBREPOR 40X40	20,00	UN	200,34	4.006,80
63	14904	QUADRO SISTEMA VDI SOBREPOR 80X40	5,00	UN	298,50	1.492,50
64	14891	QUADRO SOBREPOR BARRAMENTO TRIFASICO+GERAL 34 DISJUNT DIN QDSTGII150	5,00	UN	403,48	2.017,40
65	14863	REFLETOR TR LED 100/85W 6500K 8800LM 100-240V	10,00	UN	310,00	3.100,00
TOTAL						144.191,78

LOTE: 4 - Lote 004 - CABOS E FIOS LINHA ELÉTRICA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14926	CABO MULTIPLEX DUPLEX 16MM NBR-8182	200,00	METRO	4,31	862,00
2	14918	CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 16MM NBR-8182	1.000,00	METRO	9,83	9.830,00
3	14917	CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 25MM NBR-8182	500,00	METRO	16,76	8.380,00
4	14918	CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 35MM NBR-8182	500,00	METRO	19,40	9.700,00
5	14919	CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 50MM NBR-8182	500,00	METRO	25,59	12.795,00
6	14920	CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 70MM NBR-8182	200,00	METRO	38,56	7.712,00
7	14921	CABO MULTIPLEX QUADRUPLEX 95MM NBR-8182	100,00	METRO	61,52	6.152,00
8	14922	CABO MULTIPLEX TRIPLEX 16MM NBR-8182	500,00	METRO	6,87	3.435,00
9	14923	CABO MULTIPLEX TRIPLEX 25MM NBR-8182	500,00	METRO	11,50	5.750,00
10	14924	CABO MULTIPLEX TRIPLEX 35MM NBR-8182	500,00	METRO	15,40	7.700,00
11	14925	CABO MULTIPLEX TRIPLEX 50MM NBR-8182	200,00	METRO	21,00	4.200,00
12	14909	CABO PP 3 X 1,5MM	500,00	METRO	3,62	1.810,00
13	14910	CABO PP 3 X 2,5MM	500,00	METRO	5,87	2.935,00
14	14913	CABO PP 3 X 8MM	500,00	UN	13,42	6.710,00
15	14912	CABO PP 3 X 4MM	400,00	METRO	18,68	7.472,00
16	14911	CABO PP 4 X 10MM	300,00	METRO	34,21	10.263,00
17	14915	CABO PP 4 X 16MM	500,00	METRO	16,57	8.285,00
18	14914	CABO PP 4 X 6MM	500,00	METRO	10,73	5.365,00
19	14927	CABO SEMI RÍGIDO 16MM	500,00	METRO	18,32	9.160,00
20	14928	CABO SEMI RÍGIDO 25MM	500,00	METRO	29,88	14.840,00
21	14929	CABO SEMI RÍGIDO 35MM	300,00	METRO	38,73	11.619,00
22	14930	CABO SEMI RÍGIDO 50MM	300,00	METRO	70,19	21.057,00
23	14931	CABO SEMI RÍGIDO 95MM	300,00	METRO	1.03	3.090,00
24	14934	FIO FLEXIVEL 1,5MM VARIAS CORES	3.000,00	METRO	6,23	18.690,00
25	14935	FIO FLEXIVEL 10MM VARIAS CORES	3.000,00	METRO	1,47	4.350,00
26	14932	FIO FLEXIVEL 2,5MM VARIAS CORES	5.000,00	METRO	2,38	11.900,00
27	14936	FIO FLEXIVEL 4MM VARIAS CORES	2.000,00	METRO	3,80	7.600,00
28	14937	FIO FLEXIVEL 6MM VARIAS CORES	2.500,00	METRO	1,88	4.700,00
29	14938	FIO PARALELO 2 X 1,5MM BRANCO	2.500,00	METRO	3,16	7.900,00
30	14939	FIO PARALELO 2 X 2,5MM BRANCO	2.500,00	METRO	5,12	12.800,00
31	14940	FIO PARALELO 2 X 4MM BRANCO	2.500,00	METRO	5,53	13.825,00
32	14941	FIO RÍGIDO 10MM VARIAS CORES	10.000,00	METRO		304.847,00

TOTAL

LOTE: 5 - Lote 005 - INTERRUPTORES E TOMADAS LINHA ELÉTRICA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14956	CAIXA FLEX SISTEMA X COM SAÍDAS PARA CANALETAS	50,00	UN	4,36	218,00
2	14959	CANAleta FLEX 20MM X 10MM X 2000MM COM DIVISORIA - COR BRANCA	40,00	UN	8,02	320,80
3	14957	CANAleta FLEX 40MM X 20MM X 2000MM COM DIVISORIA - COR BRANCA	20,00	UN	19,90	398,00
4	14958	CANAleta FLEX 50MM X 20MM X 2000MM COM DIVISORIA - COR BRANCA	20,00	UN	49,04	980,80



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

5	14942	CONJUNTO 4X2 - 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 250V~	60,00	UN	12,11	605,50
6	14949	CONJUNTO 4X2 - 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V~	200,00	UN	18,26	3.652,00
7	14950	CONJUNTO 4X2 - 2 TOMADAS 2P+T 20A 250V~	50,00	UN	19,59	979,50
8	14943	CONJUNTO 4X2 - 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A 250V~	100,00	UN	19,36	1.936,00
9	14948	CONJUNTO 4X2 - 3 TOMADAS 2P+T 20A 250V~	50,00	UN	25,22	1.261,00
10	14946	CONJUNTO 4X2 - VARIADOR DE VENTILADOR 110V~	20,00	UN	30,00	600,00
11	14947	CONJUNTO 4X2 - VARIADOR DE VENTILADOR 220V~	10,00	UN	30,00	300,00
12	14944	CONJUNTO 4X2 - 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V~ + 1 TOMADA 2P+T 10A 250V~	50,00	UN	14,59	729,50
13	14945	CONJUNTO 4X2 - 2 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V~ + 1 TOMADA 2P+T 10A 250V~	60,00	UN	20,10	1.005,00
14	14951	CONJUNTO CAIXA FLEX - 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V~	10,00	UN	9,16	91,60
15	14953	CONJUNTO CAIXA FLEX - 1 TOMADA 2P+T 20A 250V~ - COR VERMELHA	50,00	UN	12,40	620,00
16	14954	CONJUNTO CAIXA FLEX - 1 TOMADA RJ45 CAT6	60,00	UN	15,21	760,50
17	14952	CONJUNTO CAIXA FLEX - 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V~	25,00	UN	13,50	337,50
18	14955	CONJUNTO CAIXA FLEX - 3 TOMADAS 2P+T 10A 250V~	25,00	UN	25,21	630,25
19	14962	EXTENSÃO DE CABIDE DIAMETRO 1,5MM² - 10M	10,00	UN	44,50	445,00
20	14963	EXTENSÃO DE CABIDE DIAMETRO 2,5MM² - 10M	5,00	UN	53,00	265,00
21	14964	EXTENSÃO DE CABIDE DIAMETRO 2,5MM² - 20M	8,00	UN	105,00	525,00
22	14960	MODULO TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - COR BRANCO	25,00	UN	11,43	285,75
23	14961	MODULO TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - COR GRAFITE	25,00	UN	12,10	302,50
24	14965	TAMPA CEGA PARA CAIXA DE PISO 4X4 CROMADA	5,00	UN	22,43	112,15
TOTAL						17.361,35

LOTE: 8 - Lote 008 - INDUSTRIAL LINHA ELÉTRICA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14089	CABO ELÉTRICO PP FLEXÍVEL 750V 3X1,5MM² PRETO Especificações: Condutores de fios de cobre eletrolítico Témpora mole Classe de encordoamento 4 Isolação de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BW/F Classe térmica 70°C Cobertura de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo ST1 Produto certificado com a marca de conformidade INMETRO Norma aplicável NBR 13249 Diâmetro: 8mm Seção nominal do condutor: 3 x 1,5 mm² Peso: 100g/m	1.000,00	METRO	2,50	2.500,00



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

2	14088	<p>Conector de Derivação Cunha Assimétrico CDC-A-VI</p> <p>Finalidade: Derivação de condutores de cobre Cu e/ou alumínio CA (Classe-1/2/3), com bitolas de 1,5mm² a 120mm².</p> <p>Característica: Conexão por efeito mola, de fácil instalação e remoção, sem uso de ferramentas especiais.</p> <p>Aplicação: Rede de energia baixa tensão (até 1kV), iluminação pública e outras finalidades.</p> <p>Material: Fabricado em liga de cobre, revestido com compósito anti-óxido INTELTRON.</p> <p>Acabamento: Estanhado.</p> <p>Norma: NBR-5370 / ANSI C119.4</p> <p>Ferramenta de Aplicação: Alicate tipo bomba d'água de 12".</p>	500,00	UN	4,50	2.250,00
3	14086	<p>Conector de Derivação Perfurante - CDP 70</p> <p>Finalidade: Projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV.</p> <p>Aplicação: Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V) de 1,5mm² a 240mm².</p> <p>Material: Polímero, Elastômero e Cobre Eletrolítico</p>	500,00	UN	5,27	2.635,00
4	14087	<p>Conector de Derivação Perfurante - CDP 95</p> <p>Finalidade: Projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV.</p> <p>Aplicação: Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V) de 1,5mm² a 240mm².</p> <p>Material: Polímero, Elastômero e Cobre Eletrolítico</p>	500,00	UN	9,10	4.550,00
5	14084	<p>Lâmpada de sódio de alta pressão com bulbo tubular exterior claro. Selo de eficiência de energia(lm/w): =110</p> <p>Potência em watts:150W</p> <p>Vida útil:32.000 Horas</p> <p>Efeito de luz/acabamento: Branco Quente</p> <p>Emissão de luz: ENTRE 16500 E 17.000 lúmens</p> <p>Temperatura de cor: 1950K</p> <p>IRC: 25</p> <p>Base/encalhe: E40</p>	500,00	UN	54,00	27.000,00



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

6	14083	Lâmpada de sódio de alta pressão com o tubo exterior branco opaco. Selo de eficiência de energia (lm/w): =105 Potência em watts:150W Vida útil:28.000 Horas Efeito de luz/acabamento: amarela Emissão de luz: 15500 lúmens Temperatura de cor: 2000K. IRC: 25 Base/encaixe: E40	100,00	UN	52,00	5.200,00
7	7788	Parafuso rosca dupla M-16 250 MM	100,00	UN	14,00	1.400,00
8	8020	Parafuso rosca dupla M-16 350 MM	100,00	UN	20,00	2.000,00
9	8497	Parafuso rosca dupla M-16 450 MM	50,00	UN	25,00	1.250,00
10	1285	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 WATTS AFP - USO EXTERNO COM BASE PARA RELE Tensão de entrada.....220V Corrente de Rede.....0,82A Potência de entrada.....164W Fator de potência.....=0,97 Potência de lâmpada.....150W Perda máxima.....18W Temperatura: Elevação de temperatura.....90 °C Temperatura máxima no fio.....130°C	200,00	UN	101,00	20.200,00
11	8645	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 WATTS AFP - USO INTERNO Tensão de entrada.....220V Corrente de Rede.....0,82A Potência de entrada.....167W Fator de potência.....=0,94 Potência de lâmpada.....150W Perda Máxima.....18W Temperatura: Elevação de temperatura.....65°C Temperatura máxima no fio.....130°C	100,00	UN	98,00	9.800,00
12	14085	RELE FOTOCONTROLADOR SISTEMA ELETRO MAGNETICO 220 volts Sistema de operação: Acende e	500,00	UN	73,00	36.500,00



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

		<p>apaga lâmpadas em função da variação da iluminância;</p> <p>Sistema construtivo: Magnético para uso em corrente alternada; Corpo: Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries; Pinos de contato: Em latão estaninado preso ao corpo por sistema de rebiteagem; Contatos de carga: Tipo LN acionam a carga a noite</p> <p>Célula Fotoelétrica: : Tipo CdS com encapsulamento blindado de resposta instantânea,</p> <p>montado na posição lateral.</p> <p>Frequência / corrente: 50/60Hz; corrente máxima de 10 A.</p> <p>Potência: 1000 W (Carga Resistiva) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (Carga Indutiva)</p> <p>Faixa de operação : 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar Relação desliga/liga mínima 1,2. De acordo com ABNT NBR 5123/2016</p> <p>Temperatura de trabalho: -5°C a + 50°C</p> <p>Consumo: 0,8 W.</p> <p>Proteção contra surtos: Possui variistor de 60 J para proteção contra surtos de tensão na rede</p>			
13	14970	TOMADA EMBUTIR INDUSTRIAL 2P+T AZUL 220V 18A - 6 HORAS	10,00	UN	33,00 330,00
14	14971	TOMADA EMBUTIR INDUSTRIAL 2P+T AZUL 220V 32A - 6 HORAS	10,00	UN	36,50 365,00
TOTAL					115.980,00

LOTE: 7 - Lote 007 - ILUMINAÇÃO LINHA ELÉTRICA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14990	CALHA COMERCIAL 1X40W	50,00	UN	19,33	966,50
2	14991	CALHA COMERCIAL 2X40W	200,00	UN	22,72	4.544,00
3	14974	LAMPADA LED BULBO 13,5W 6500K E27 1600LM 100-240V	500,00	UN	37,50	18.750,00
4	14975	LAMPADA LED BULBO 9W 4000K E27 1030LM 100-240V	500,00	UN	19,93	9.965,00
5	14976	LAMPADA LED BULBO 9W 6500K E27 1030LM 100-240V	500,00	UN	15,96	7.980,00
6	14977	LAMPADA LED TUBULAR T8 18W 120CM 4000K BIVOLT	2.000,00	UN	33,00	66.000,00
7	14978	LAMPADA LED TUBULAR T8 18W 120CM 6500K BIVOLT	2.000,00	UN	35,25	70.500,00
8	14979	LAMPADA LED TUBULAR T8 40W 240CM 6400K BIVOLT	10,00	UN	82,07	820,70
9	14980	LAMPADA LED TUBULAR T8 9W 80CM 4000K BIVOLT	100,00	UN	25,19	2.519,00
10	14981	LAMPADA SUPERLED ALTA POTENCIA 40/5W BIVOLT E27 6500K	150,00	UN	41,90	6.285,00
11	14982	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS BATERIA LITIO	50,00	UN	24,00	1.200,00
12	14983	REFLETOR TR LED 100/85W 6500K 6800LM 100-240V	20,00	UN	170,00	3.400,00
13	14984	REFLETOR TR LED 200/160W 6500K 12800LM 100-240V	30,00	UN	190,00	5.700,00
14	14985	SENSOR DE PRESENÇA DE PAREDE	10,00	UN	49,36	493,60



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

15	14986	SENSOR DE PRESENÇA DE TETO	10,00	UN	40,80	408,90
16	14989	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	1.000,00	UN	4,10	4.100,00
17	14992	SOQUETE TB BASE G13 ENGATE RAPIDO	400,00	UN	7,75	3.100,00
18	14987	SUPERLED PROJETOR SLIM 100W BIVOLT PRETO 6500K	5,00	UN	180,00	900,00
19	14988	SUPERLED PROJETOR SLIM 50W BIVOLT PRETO 6500K	5,00	UN	162,00	780,00
TOTAL						208.392,70
LOTE: 6 - Lote 008 - LÓGICA LINHA TELEFONIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14993	ADAPTADOR CONDULETE TOP 1"	40,00	UN	1,55	62,00
2	14995	CONDULETE TOP (CAIXA DE SOBREPOR) 5 ENTRADAS 1"	20,00	UN	8,90	178,00
3	15001	TAMPA TOMADA HEXAGONAL VERTICAL	10,00	UN	5,35	53,50
4	15002	TAMPINHA CONDULETE TOP 1"	20,00	UN	3,00	60,00
TOTAL						353,50



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 078/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 078/2018, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, que:

- a)Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b)Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d)Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 078/2018, realizado pela Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste, PR;
- e)Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2018

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____ sediada (Endereço
Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

- 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa) _____, sediada (Endereço
CNPJ/MF Nº _____
Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE,
NO INÍCIO DA SESSÃO.**



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____

(Endereço Completo)

, sediada

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____ e CPF sob nº _____ portado(a) da cédula de identidade sob nº _____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

* **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ^{nº} de fornecimento nº
 <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si
 celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
 SUDOESTE e de outro lado
 <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONIA NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE, conforme especificações, características e quantidades abaixo:
 <ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018 e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –
 <DOTACOES.CONTRATO#T>



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: , ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do **CONTRATANTE** de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2018**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% [cinco décimos por cento] por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% [vinte por cento] sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidacão amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor[a] , cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antônio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:

ANEXO IX - Detalhamento para geração de projeto em programas específicos da municipal.

Nota: 1 - Basta em seu computador o programa CADPROPOSTA, que se encontra no site da municipal na subseção [www.maringa.pr.gov.br](#) e salve sua pasta específica, momento resta o programa o arquivo do projeto pode ser aberto e preenchido.
 2. sempre sempre se o programa que você tem é o mesmo modelo do programa disponivel no site, sólido ele deve ser utilizado.
 3 - **FREELIMENTO DA PROPOSTA DE PROJETO**

3.1 No e-mail enviado pelo município segui atencio, o editorial o arquivo da proposta, conforme:

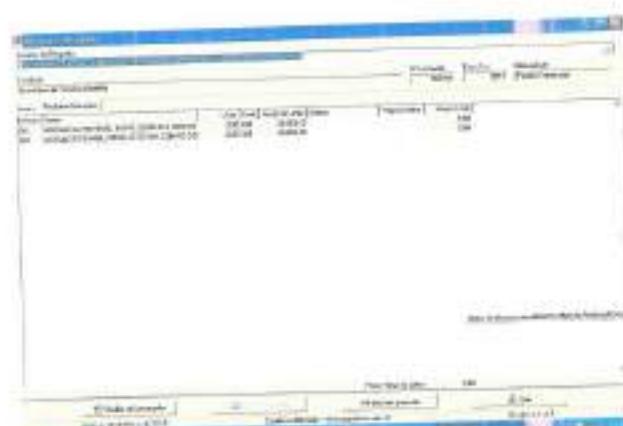
exemplo: [http://www.maringa.pr.gov.br](#)
 3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa EXCEL;
 3.1.2 Para informar os valores e as reuniões dos produtos bastaem no campo preenchido no seguinte formulário:
 3.1.3 Acessar a pasta onde salvou os arquivos, o clique duas vezes em nome do arquivo CADPROPOSTA XXX, anexeira o seguinte foto:



Tela da Proposta
 3.2 Na etapa Arquivo da Proposta, clique para salvar o arquivo CADPROPOSTA, no caso
 3.2.1 Na pasta Arquivo da Proposta, clique para salvar o arquivo CADPROPOSTA, no caso
 3.2.2 Na pasta Arquivo da Proposta, clique para salvar o arquivo CADPROPOSTA, no caso



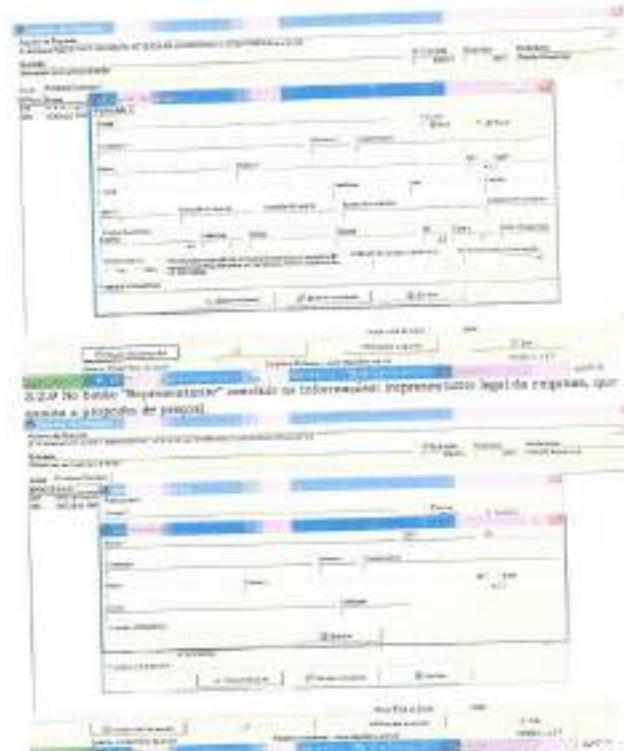
3.2.3 Vou trabalhar essa duas opções: Lata e Freijó/Barroso, inicialmente, vou na opção Lata, seleciono a lata em questão e vai para a outra guia: Freijó/Barroso;



3.2.4 Vou em prosseguir que existe duas campos a inserir informações: Póca e Poco Urubá. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque a vírgula decimal para separar a casa das milhares, apenas a vírgula para a separação das centavos.

3.2.5 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna de Poco Urubá, Mts, para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor antigo/valor nas colunas. Isso é feito o programa não validará que esse seja certo.

3.2.6 Em seguida, clique na barra Dados da Execução RIC: respostas. O programa apresentará a seguinte tela de geração, observe os parâmetros, utilize spawn número, sem parâmetros, traçar ou barras;



3.2.7 No botão "Representante" inserida os dados: nome completo, impressão legal da pessoa, que garante o projeto de projeto.

3.2.8 No botão "Assinatura" inserida os dados: nome completo, impressão digital da assinatura, que garante o projeto de projeto.

3.2.9 No botão "Assinatura" inserida os dados: nome completo, impressão digital da assinatura, que garante o projeto de projeto.

3.2.10 Pressione o botão enviar para finalizar as informações do projeto, assim o seu documento vai ficar pronto para emissão da segurança, e assim.



4.3.11 Usa vez excluir estas informações clique na barra Ficheiro e, logo após, na barra Guardar Proposta.

4. TÉCNICO DO PRESENCEMENTO

Após o encerrado da digitação gravação de todos os itens:
 4.1 Salvar e criação PESQUISAS em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Driver) só com endereço, não identificada, para que não sejam dadas, (importante: testar no Desktop, e arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Driver).

4.2 No botão seguir proposta imprimir o documento e colcar assinatura.

- Abandone-a-las em envelope selado o identificado, conforme orientações deste Manual.

4. SONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR SONTOS.
- 2º 1.000 (CENTO - R\$ 1.000,00 BRASILEIRO).
- 3º AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPECTAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 4º DEPOIS DE TER SALVADO O ARQUIVO EPROPORTA-SER, O MESMO PODERÁ SER ALMACEZENADO NUMA PARTA EM REPARADO, PRIMERA UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUINTO POR PARTICIPAR DE NOVAS SPECTACULOS COM O MUNICÍPIO, QUE POSSUAM TAL RECURSO, Reservando a versão.
- 5º AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELÉTRONICO (CD-ROMS OU PEN-DRIVER) RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR UM MÓVIL OUTRA COPIA ALTERNATIVA, NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.
- 6º O cumprimento da proposta é o projeto que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo EPROPORTA-SER que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 246/2010



Regulamento é o procedimento administrativo de aplicação de sanções administrativas cometidas por servidores e contratados pelo Município, sobre a violação da disciplina, é redação à Codificação das Fornecedoras Imobiliárias da União e Consular para a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem regulamentadas as procedimentos administrativos de aplicação de sanções administrativas cometidas por servidores e contratados, comodando os interesses para aplicação de sanções penais;

CONSIDERANDO que neste ato é instituído o Código de Fornecedores Imobiliários da União e Consular para a Administração Pública Municipal, que visa regularização contra a exploração违法的 de bens ou serviços públicos;

O Presidente do Município, no termo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da disposição art. 8º, II e III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Séção I

Da Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Da presente regulamenta normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação das sanções administrativas a bens e contratações, determinadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, e no artigo 7º da Lei Federal n. 10.522/02, disciplina a aplicação das sanções penais nas disposições legais, e finaliza o Código de Fornecedores Imobiliários da União e Consular.

Parágrafo único: Estas normas aplicam-se também às contratações realizadas por empresas ou consórcios do município, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - Órgão: entidade ou unidade integrante da estrutura da administração direta ou de administração indireta municipal;

II - Fornecedor: pessoa física ou jurídica participante da licitação, licitante, vencedor, resultado obtido para administração pública municipal, seu representante ou seu assistente técnico de fornecimento de bens ou serviços de administração pública municipal;

III - competência: agente político investido de competência de fiscalizar e fiscalizar o procedimento administrativo;

IV - contrato: vinculação de serviços estabelecida por meio de autorização expediente, com a finalidade de iniciar o procedimento administrativo para implementar as condições administrativas pactuadas;

Art. 3º Considera-se, após o envio protocolado, a responsabilidade do fornecedor na implementação administrativa dos resultados do certame licitatório, seja qualquer a penalidade imposta, prevista na lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância da infração, sólida atingir, respeitada as premissas de razoabilidade e de proporcionalidade.

Séção II

Da Competência para Aplicação das Infrações Administrativas

Art. 4º A aplicação de responsabilidades na implementação das sanções administrativas assumindo-se de competência do titulares de órgãos do órgão ou entidade da administração pública municipal que tenha competência para o fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor licitante.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Séção I

Do Órgão de Processo

Art. 5º O Presidente do Comitê de Licitação, a Procuradoria ou o servidora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo de licitação, conforme o caso, embaixado representando à entidade competente sobre sua verba descrevendo das ações eletivas realizadas no cumprimento das atas que visam fiscalizar os objetivos de licitação, comprova:

I - o ato de concorrência irregular praticado pelo fornecedor ou contratado;

II - não apresentar o instrumento comprovatório da sua contratação;

III - se motivos que justificam a incidência da penalidade administrativa.

Art. 6º O procedimento administrativo será instaurado pela entidade competente, comprovado ocorrência:

I - a manifestação de procedimento administrativo originar da notificação, ou de constatação, que subsequentemente levaram ao regramento das cláusulas relevantes para fornecedor;

II - a violação às disposições legais aplicáveis ao procedimento para a aplicação da penalidade;

III - a flagrante de comitê de servidores que os constitui o procedimento, e

IV - o desrespeito ao cumprimento das valências da comissão.

Séção II

Da Condução das Ações

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado das irregularidades, devidamente qualificadas com suas facilidades operacionais de manutenção em suas auferições impostas, mediante a expedição de intimação administrativa, prevista na lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância da infração, sólida atingir, respeitada as premissas de razoabilidade e de proporcionalidade.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, com cada registrada com data da notificação - D.N.

§ 2º Se a notificação parcial, publicado no Diário Oficial do Município, quando expedido, ficando o fornecedor ou seu representante se encarregar, ou quando fixada a notificação de que trata o § 1º desta seção.

Art. 8º A notificação não será dispensada quando praticada na presença do fornecedor ou de seu representante, ou quando, além destes, conste constatamento da sua conduta, manifestando-se voluntariamente no procedimento.

Séção III

Do Regime das Penas

Art. 9º Da data do processo devido realizar-se em dia útil, no sentido normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre corridos, salvo se estabelecido nos subjetivos, (corrigido à redação).

Art. 11. Na contagem dos prazos, entra-se-lhe o dia do início ou início da execução.

§ 1º Os prazos будут a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se o prolongamento de prazo, até o primeiro dia útil seguinte ao o vencimento da sua sobredita, sempre que feito, ou dia em que não houver expediente no órgão de administração pública responsável pelo procedimento ou sua所在地.

Art. 12. O procedimento administrativo deve estar concluído em 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo comprovado de circunstâncias excepcionais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A correspondência é feita no sentido e devoção merecida devido ao jurídicado para cumprir a responsabilidade pelo prevenimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis à instauração do processo.

Seção IV

Do Instruções

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e contar da recepção da notificação, no caso de alegações de fato ou de direito:

§ 1º A notificação deverá conter:
I - Identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - Prazo e local para apresentação da defesa;

III - Indicação das bases e fundamentos legais pertinentes;

IV - a intimação de comitê de processo independente da instauração da fiscalização;

§ 2º As notificações serão feitas quanto ficar, sem o desacordo das partes, nas seguintes formas: e-mail ou documento eletrônico;

§ 3º No caso da aplicação de sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar da recepção da notificação;

Art. 14. O desacordo da instauração não impõe o desacordo da verdade dos fatos, nem a negação a divulgá-los na fiscalização.

Parágrafo único. Na instauração de fato, não haverá dispensa direta da alegação de direito.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentação e justificativa, sempre pertinente, tanto quanto salve alegações referentes à instauração de processo.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios devem ser constituintes na instauração do relatório e do resultado.

§ 2º Devem ser aceitos por reconhecimento, mediante declaração fundamentada, os provas ou possibilidades propostas pelo Fornecedor quando sejam lícitas, imparciais, desobedientes ao direito e a probabilidade.

Art. 16. As informações constantes nos autos e anexos integrantes, assim qualificados ou anexados processualmente, integram os relatórios administrativos e fiscalizações da casa e imprescindíveis à formação da sua conclusão.

Seção V

Do Relatório

Art. 17. Fim da instrução, encerrando o relatório, para elaborá-lo e aprovar, que deverá constar o resumo do procedimento, todos os critérios de desapropriação e fundamentos do resultado.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pelo Comitê composto na prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da conclusão do instruções.

Seção VI

Da Sancção

Art. 18. O procedimento administrativo extinguir-se-á com o resultado, constante em escrito firme e juntado ao resultado.

§ 1º Em caso de zero resultados ou quando existentes no procedimento e que não tenham sido decididos em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá o resultado no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Asf (fazenda) que (descupritor) 1000 (mil) reais a instauração, as controles referentes com a administração pública municipal, e seu resultado, que constam desse ato, farão os estabelecimentos de fiscalização, em que aplicarão as seguintes sanções:

I - advertência; comunicação formal ao fornecedor, submetendo entre o encerramento da notificação e outras diligências assumidas, a, conforme o caso, em que se constreja parceria para a solução das reclamações cabíveis;

II - multa, devendo ser prevista no instrumento operacionalizado para o fornecedor e respectiva forma monetária:

a) 0,3% (zero, trezentos por mil) por dia, até o 30º (trinta) dia, sobre o valor da fatura mensal ou serviço não realizado, ou sobre a base do programa fiscal de fatura não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total da parcela da obrigação não cumprida, bem e consequente aumento da taxa de juros sobre o documento equacionado;

III - suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - desclassificação da licitação ou contratação com a Administração Pública, enquanto permanecerem as motivas determinantes do princípio ou ato que seja motivo de desclassificação ou impedimento para a própria autoridade que aplica a penalidade, que será considerada sempre que a credibilidade do fornecedor a Administração Pública para prestar serviços satisfatórios e devidamente qualificados e devidamente habilitados e devidamente autorizados para exercer a função;

V - O valor de multa aplicada, não menor de cinco R\$, não descontado do valor da garantia prevista, não deve exceder 10% (dez por cento) do valor da licitação ou contrato, devendo ser aplicado cumulativamente com as demais sanções monetárias de créditos constantes desse Decreto;

VI - A prorrogação do período de arremate ou assigualtoria dos bens não realizada a partir do prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao da encerramento do prazo establecido para o cumprimento da obrigação;

VII - A suspensão temporária e/ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública sobre questões contratuais;

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - (i) (pela) reaver, não causa de:

a) aplicação de quaisquer outras advertências, no prazo de 10 (dez) dias, caso que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo estabelecido pelo fornecedor;

b) afixação de sua fatura ou constelação de inscrição fiscal;

c) 12 (doze) meses, nos casos de:

d) irregularidade praticada de exemplo de ilícito, de serviço, de uso, de uso paralelo ou de fornecimento de bens;

e) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

f) violar, como presidente, membro da diretoria, administrador, diretor social ou diretor executivo;

g) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da fiscalização da Administração Pública Municipal; ou

h) sobre condensação certificada por prestar, por suas ações, fraude fiscal ou recalcitrância de qualquer forma;

i) pena desonrante imposta, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

j - não respeitar a credibilidade demonstrada nos processos administrativos que envolvem o fornecedor ou;

k - desrespeitar a credibilidade demonstrada para contratar com a Administração Pública, em virtude de seu ilícito praticado;

l - ter cometido ilícito, se fornecedor que, convencido dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua proposta, não celebra o contrato, deixa de arrematar ou impondo-lhe pena maior para tal efeitos, para o caso, encerra o referenciado licenciamento do seu objeto, comportando-se de modo infértil o fornecedor fiscal, sem o consentimento da instância de licitação e encerra sua a instância por prazo não superior a 3 (três) anos, sendo desclassificado do Programa de Contratação de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no resultado da licitação, cumprindo legalmente e devidamente resguardar a natureza e a gravidade da infração.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 22. A aplicação das competências administrativas previstas no § 4º e nos incisos I a III, caput, da Lei nº 28, este Decreto não é competência dos ordenadores da despesa do Poder Executivo e tributos públicos.

Parágrafo Único. A competência prevista no inciso IV, caput, do art. 20º é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, após o término final da Comissão.

Art. 23. A autoridade que aplica as competências previstas no § 4º e nos incisos II e IV, caput, da Lei nº 28, determinará a publicação do edital de sua decisão no Diário Oficial do Município, conforme:

I - nome ou razão social do fornecedor, o número da inscrição no Cadastro Municipal de Pessoas Jurídicas - CMF ou no Cadastro De Pessoas Físicas - CPF;

II - endereço, com o respectivo prazo de pagamento;

III - débito ou crédito e tributo que aplica a competência IV - número do processo;

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 23. Dos atos da Comissão Instituída para condução do processo administrativo, cabem impugnação, no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação do ato, ou, na falta de publicação de documentos, no prazo da apresentação do resultado da procedência.

Art. 23. O trânsito em julgado interporá os efeitos da aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de�ida, no prazo de 5 dias úteis, a contar da apresentação da competência competente.

Parágrafo Único. A autoridade que aplicou o ato mencionado poderá impugnar sua decisão, no prazo de 5 dias úteis, a partir da quinta-feira, mediante denúncia instaurada a autoridade superior integrante do mesmo órgão de controle, devendo, neste caso, a denúncia ser preferencialmente feita no 1º grau de ofício, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ.

Art. 24. Da ação do Prefeito Municipal que aplicar a competência da Comissão Instituída sobre pedido de reintegração, no prazo de 15 dias úteis da data da intimação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações realizadas na modalidade "leilão comitê", os termos instituídos no art. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos criados nesta seção são todos suspensivos.

CAPÍTULO V

DO CADASTRO DE FORNecedORES IMPRENTAS DE LICITAÇÕES

E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PRINCIPAL

Art. 27. Para instituir o Cadastro de Fornecedores Imprentas de Licitações e Contratar com a Administração Pública Municipal - CAFILIM.

Parágrafo Único. Dispõe à Comissão Especial de Licitação organizar o cadastro de fornecedores que seja mais exigente, promovendo sua diversificação nos critérios adequados.

Art. 28. Será facultado ao presidente da Comissão Especial de Licitações e Contratação com a Administração Pública Municipal instituir o Código em todas as fases do procedimento licitatório, tornando as provisórias necessárias para que sejam aplicadas de forma tal que possibilite habeas no judiciário sua revisão.

Art. 29. As responsabilidades para realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal remunerará o Código em todas as fases do procedimento licitatório, fornecendo as provisórias necessárias para que sejam aplicadas de forma tal que possibilite habeas no judiciário sua revisão.

Art. 30. A Administração Municipal reverá imediatamente os contratos que permanecem em vigore, juntadas provisórias entre os competentes previstas no § 4º e no art. 10º da Lei nº 28, caput.

Parágrafo Único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser direcionada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da simples rescisão.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

para discussão ou apreciação da terra, ou de prêmio em dinheiro, visando sua constatação, podem ser proferidos pela Administração ou para os seus membros,

Art. 31. O assentamento legal da competência constatada que os atos resultam de pessoa física ou jurídica na cadastrar de sua terra e ainda que determinadas a sua instalação ressalva-se a o encadramento do clube do futebol e esportes com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento de prazo de conclusão imposta por lei na matéria II, ou art. 10º, § 4º da Constituição Federal n.º 6/69, da 21 de junho de 1969.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Sera instaurado Decreto para Constituir uma estrutura para implementar para o trâmite do procedimentos administrativos para aplicação de sanções administrativas em favor das autoridades no âmbito deste Município.

Art. 33. Esta decisão entra em vigor na data da sua publicação, revogando-as disposições em contrário.

Forte Assinatura do Presidente, 08 de Março de 2013

Presidente do Município

Ribeirão, 22 de Março de 2013 - Diário Oficial da Municipal - Edição - ADOLFO KLEINHEISLER - 2013-03-22

Presidente para
Fabrício Klein
Chefe do Executivo

REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO
ENTRADA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Promotor fiscal (PFS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PA
CONTRATADA: IMPRENTA D'ALVAREZ FILHO (ALVAREZ)
CNPJ: 20.939.443/0001-21
Representante: RICARDO ALVAREZ D'ALVAREZ
CPF: 12.086.066-3349-49
CRÉDITO: CONTRATAÇÃO DE IMPRENTA DESPENDEDO DE
SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE FICHA DE TRABALHO
DE TECNÓLOGIA DA INFORMAÇÃO (FTI) DIA 10/03/10
VALOR TOTAL: R\$ 2.349,60 (Dois mil e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) R\$ 2.349,60

Promoção: Licitação Pública
Número da licitação: 0233.000001

EXCLUSIVO PARA FINS FISCALIZATORES

Páginas: 01

Publicada por
Fabrício Klein, Presidente
Diário Oficial da Municipal

LICITADO PELO PREÇO
INFERIOR A 2.40% DA BASE DE MARCO DE 2013

Habituado e provavelmente administrador de empresas de informações administrativas e que comprovaram a sua capacidade para obter vantagem com a aplicação das normas da licitação e de suas condições de desempenho, o qual informa que:

CONTRATANDO: por este ato de 22 de março de 2013 o Clube de Futebol Independente de Lourinhã, com sede na Rua das Rosas, nº 30, Centro, Cidade de São Paulo, São Paulo, o qual se aplica ao presidente da Entidade, ou seu representante, bem como a todos os membros da diretoria, conselheiros, administradores e funcionários da referida Entidade.

O qual se compromete a fazer o que for necessário para que a mesma seja constatada por meio da licitação.

ARTIGO Iº
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Deve constar no edital da licitação, documentação, entre elas que deve ser apresentada para realização das mesmas, seu credenciamento, credenciais ou títulos, levando em consideração os critérios previstos pelo edital.

Art. 2º Fornecerá informação para que o resultado da licitação seja divulgado.

Art. 3º A Comissão Especial de Licitação instaurada em conformidade com a lei de licitações.

Art. 4º A avaliação das propostas será feita com base no critério da menor preço final, ou no critério da menor despesa social.

Art. 5º Será emitida uma declaração de licitação.

Art. 6º Fica o diretor da entidade credenciada no ato da

licitação.

§ - Informar para todo o público participante de licitação, que o resultado da licitação é divulgado para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Sustentar que é divulgada para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.

§ - Apresentar a licitação para que o resultado da licitação seja divulgado.



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

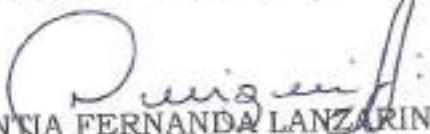
200

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE N° 78/2017, de 04/10/2018, na modalidade Pregão, tipo menor preço, Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONIA NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE., exclusivo para ME e EPP, atendendo a LC nº 147/2014, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, é de parecer favorável ao referido EDITAL, opinando portanto pelo prosseguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 04/10/2018.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

REMETENTE

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME / CNPJ:
30.117.728/0001-69
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA Nº396. ANDAR 14, CONJ. 1407
CENTRO CIVICO. CURITIBA-PR. CEP: 80.030-030
FONE: 41. 4042-1421 41.98852-5936 / E-MAIL:
g5groupsolucoes@gmail.com

Município de Santo Antônio
do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 22/10/2018
Horário: 07h : 50
Comissão de Licitações

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI**

Página 1 de 3

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, solteiro, maior, nascido em 24/03/1986, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Maio Dentro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP 83513-190, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR do CPF sob nº 043.132.429-88 e da CNH nº 03368554768, emitida em 27.08.2004, pelo DETRAN-PR, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o Artigo 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** girará sob o nome empresarial de "**G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI**", com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, CEP 80030-030, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL: O capital é de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais), o qual será subscrito e integralizado em moeda corrente do país no presente ato de constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI tem como objeto os seguintes ramos de atividades: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular. É garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: Será administrada pelo titular da empresa: **ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 17:05 SOB N° 41600678478.
PROTÓCOLO: 180951276 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800841064. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI**

Página 2 de 3

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro: Que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

Parágrafo Segundo: Que não possui ou tem sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em via única, perante duas testemunhas igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos,

Curitiba, 19 de Fevereiro de 2018.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 17:05 SOM N° 41600678478.
PROTOCOLO: 180951276 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800841064. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI**

Página 3 de 3



ANDERSON HUGO DOS SANTOS

Testemunhas:

Luiziane A de Santana
LUZIENE ALVES DE SANTANA
 CPF: 419.874.549-87
 RG: 2/R 1.136.577 SSP/SC



NILSEU DUBESKI
 CPF: 742.322.749-87
 RG: 4.464.442-8 SSP/PR

Sebastião José Barbosa
Elaborado por: SEBASTIAO JOSÉ BARBOSA
 Nº da Identidade Profissional: 024.077/O-7,
Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade – Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 17:05 BOB N° 41600678478
 PROTOCOLO: 180981276 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800841064. MIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO DIGITAL N° 5VBLK LETRAS NZPSH-SVJQULMqAT

Consulta esse selo em <http://flurairpen.com.br>

Reconheço por verdadeira, de forma autêntica, a assinatura
indicada de ANDERSON HUGO DOG SANTOS, 543886
Data: Curitiba, 20 de fevereiro de 2018 - 16:55:25

Em Teste

da VERGADOR

Manoel Wenceslau da Cunha



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 17:05 SOB N° 41600678478.
PROTÓCOLO: 180961276 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800641064. NIRE: 41600678478.
05 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA HIRELI



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2018
www.empreassafacil.pr.gov.br

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ N° 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

Página 1 de 4

215

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sítio à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI "G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI", com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018, RESOLVE alterar o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma Filial, cuja denominação será **Filial nº 001**, estabelecida à Avenida Guido Caloi, nº 1000, Bloco 5, Bairro Jardim São Luis, São Paulo, SP, CEP 05802-140, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA SEGUNDA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ N° 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sítio à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI "G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI", com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome empresarial de "**G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI**", com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030.

[Assinatura]
Espaço Reservado a Junta Comercial

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 15:22 SOB N° 20183358525.
PROTÓCOLO: 183258525 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803067750. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

[Assinatura]
Liberdad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

Página 3 de 4

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro: Que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

Parágrafo Segundo: Que não possui ou tem sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação à seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em via única, perante duas testemunhas igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Espaço Reservado a Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 15:22 SOB N° 20183258525.
 PROTOCOLO: 183258525 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 118030677850. NIRE: 41600678478.
 G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ N° 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

Página 4 de 4

Curitiba, 25 de Junho de 2018.



ANDERSON HUGO DOS SANTOS

Testemunhas:

Luziene C. de Santana
 LUZIENE ALVES DE SANTANA
 CPF: 419.874.549-87
 RG: 2/R 1.136.577 SSP/SC

Nilseu Dubeski
 NILSEU DUBESKI
 CPF: 742.322.749-87
 RG: 4.464.442-8 SSP/PR

Sebastião José Barbosa
 Elaborado por: SEBASTIAO JOSÉ BARBOSA
 Nº da Identidade Profissional: 024.077/O-7.
 Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade – Paraná.

Espaço Reservado a Junta Comercial



S
 CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 15:22 SOB N° 26183258525.
 PROTOCOLO: 183258515 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 31003067750, NIRE: 41600678478.

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

M
D
 Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Hmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI**, estabelecido(a) na RUA HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396 ANDAR 14; CONJ 1407, CENTRO CÍVICO, Curitiba - PR, CEP: 80030-030, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



ANDERSON HUGO DOS SANTOS
Titular/Administrador

Curitiba - PR, 19/02/2018

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 17:05 SOB N° 20180561284.
PROTOCOLO: 180951284 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800841063. NIRE: 41800578478.

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRUM
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBAEDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 505 • 1º ANDAR • CEP 80530-100
FONE/FAX: (41) 3207-3253
www.tdscf.curitiba.com.brPEDIDOS DE CERTOIDES
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 505 • TERREO • CEP 80530-100JOSE BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS
SANDRA LUCIA PELINI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCARISELLI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINIRECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALENCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS * VARAS DA FAZENDA * VARAS DA FAMÍLIA * VARAS DE
EXECUÇÕES FÍCIAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO * REGISTROS PÚBLICOS * TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS * JUZGADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDAO

CERTIFICO, e pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL..... existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contrat

— 65 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME —

CNPJ.30.117.728/0001-69 —

no período de 10 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FEI.

Curitiba, 13 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivão e JuramentadoCUSTAS: R\$ 31,30
EMITIDA POR: LUIZ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
 JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba; em virtude de Lei, etc...
 DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os autos notorios e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/09/2018 12:08:01 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do Titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1078965

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 19/09/2019 12:02:16 (hora local).

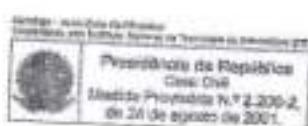
¹Código de Autenticação Digital: 94451909181201400512-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2dr9fe6bc06b631e2d7b265158b214870aee76d7c0db1a8322e38592f90bb934cee8f7d4a2d2f74412c3c1c8890f3c130bb30e
 d0e36324bf227d1590f7dc57fd1c7fd983645



Balanço de Abertura

222

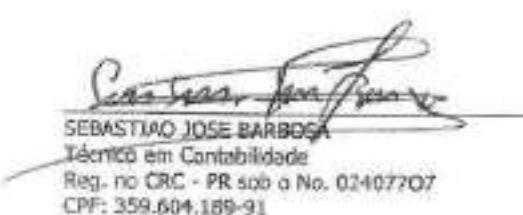
Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	95.700,00D
DISPONIVEL	95.700,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	95.700,00D
BANCO ITAÚ S/A AG 7213 - C/C 13729-7	95.700,00D
PASSIVO	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	95.700,00C
CAPITAL SOCIAL	95.700,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	95.700,00C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	95.700,00C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/03/2018 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais)

CURITIBA, 30 de Junho de 2018

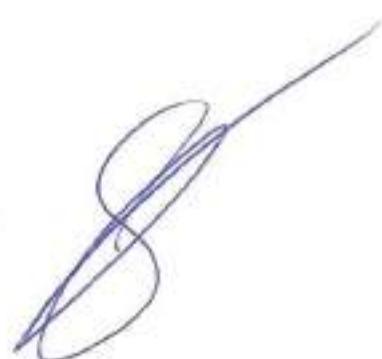


ANDERSON HUGO DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 443.132.429-88



Sebastião José Barbosa
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. 02407707
CPF: 359.604.189-91

1



Se



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 17:10 SOB N° 20183363400,
PROTOCOLO: 183363400 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802972652. NIRE: 41600678478.

as SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empreassafacil.pr.gov.br

h.

19



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
 DA UNIÃO**

Nome: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ: 30.117.728/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 16:38:45 do dia 28/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2019.

Código de controle da certidão: BAA1.0840.1C04.E315

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

224

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018389507-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.117.728/0001-69
Nome: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

CNPJ: 30.117.728/0001-69

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 794456-5

ENDEREÇO: R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396 CJ 1407 14 ANDAR - CENTRO CÍVICO,
CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 242392/2018

EMITIDA EM: 19/07/2018

VÁLIDA ATÉ: 15/11/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 25FA.4629.F356.4A81-7.948B.8EEA.15DF.D6B8-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se à Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30117728/0001-69

Razão Social: GS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Endereço: RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA 396 ANDAR 14 CONJ
1407 / CENTRO CÍVICO / CURITIBA / PR / 80030-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2018 a 27/10/2018

Certificação Número: 2018092814075942431653

Informação obtida em 28/09/2018, às 16:04:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.117.728/0001-69

Certidão nº: 159062909/2018

Expedição: 26/09/2018, às 09:56:27

Validade: 24/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.117.728/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90777475-99	Inscrição CNPJ 30.117.728/0001-69	Início das Atividades 04/2018
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI
 Título do Estabelecimento:
 Endereço do Estabelecimento: RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 396, AND 14 CPNJ 1407 - CENTRO
 CIVICO - CEP 80030-030
 FONE: (41) 3362-0121
 Município de Instalação: CURITIBA - PR, DESDE 04/2018
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 04/2018
 Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRÔNICO
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:
 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
 4744-0/09 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO

Quadro Societário

Tipo: CPF	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
	043.132.429-88	ANDERSON HUGO DOS SANTOS	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 28/10/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90777475-99

Emitido Eletronicamente via Internet
28/09/2018 18:04:51

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Soluções em Iluminação Pública

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME, CNPJ: 26.575.903/0001-94, SEDIADO NA RUA HEITOR STOCKLER DE FRANÇA 396. CENTRO CÍVICO. CURITIBA-PR. CEP: 80030030.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

CURITIBA 18 de setembro de 2018

PROPRIETÁRIO:

ANDERSON HUGO DOS SANTOS
CPF: 043.132.429-88
RG: 8.498.623-2

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME
CNPJ: 30.117.728/0001-69

30.117.728/0001-69

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO
PÚBLICA EIRELI - ME
Rua Heitor Stockler de França, 396
14 Andar, Conj. 1407
Centro Cívico - CEP 830.030-030
Curitiba - PR

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME / CNPJ: 30.117.728/0001-69
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA N°396. ANDAR 14, CONJ. 1407
CENTRO CÍVICO. CURITIBA-PR. CEP: 80.030-030
FONE: 41. 4042-1421 41.98852-5936 / E-MAIL: g5groupsolucoes@gmail.com



Soluções em Iluminação Pública

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME, CNPJ: 26.575.903/0001-94, SEDIADO NA RUA HEITOR STOCKLER DE FRANÇA 396, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR. CEP: 80030030.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 078/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 078/2018, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

CURITIBA 18 de setembro de 2018

PROPRIETÁRIO:

ANDERSON HUGO DOS SANTOS
CPF: 043.132.429-88
RG: 8.498.623-2

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME
CNPJ: 30.117.728/0001-69

30.117.728/0001-69
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO
PÚBLICA EIRELI - ME
Rua Heitor Stockler de França, 396
14 Andar, Conj. 1407
Centro Cívico - CEP 830.030-030
Curitiba - PR

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME / CNPJ: 30.117.728/0001-69
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA Nº396, ANDAR 14, CONJ. 1407
CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR. CEP: 80.030-030
FONE: 41. 4042-1421 41.98852-5936 / E-MAIL: g5groupsolucoes@gmail.com



Soluções em Iluminação Pública

ANEXO II

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME, CNPJ: 26.575.903/0001-94, SEDIADO NA RUA HEITOR STOCKLER DE FRANÇA 396, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR. CEP: 80030030.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 078/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CURITIBA 18 de setembro de 2018

PROPRIETARIO:

ANDERSON HUGO DOS SANTOS
CPF: 043.132.429-88
RG: 8.498.623-2

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME
CNPJ: 30.117.728/0001-69

30.117.728/0001-69

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO
PÚBLICA EIRELI - ME
Rua Heitor Stockler de França, 396
14 Andar, Conj. 1407
Centro Cívico - CEP 80.030-030
Curitiba - PR

W

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME / CNPJ: 30.117.728/0001-69
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA Nº396. ANDAR 14, CONJ. 1407
CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR. CEP: 80.030-030
FONE: 41. 4042-1421 41.98852-5936 / E-MAIL: g5groupsolucoes@gmail.com

19

G5 Soluções em Iluminação Pública Eireli -
ME

CNPJ: 30.117.728/0001-69

Rua Heitor Stockler de Franca N°396, Andar
14, Conj. 1407

Centro Cívico, Curitiba-PR.CEP: 80.030-030
FONE: 41.40421421 / 41.8852-5936
E-MAIL: g5groupsolucoes@gmail.com



ELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

GÃO PRESENCIAL N° 078/2018

A DE ABERTURA: 24/10/2018, as 09:00 horas

Município de Santo Antônio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 22/10/2018
Horário: 08h:00m

[Signature]
Comissão de Licitações



ESTADO DE GOIAS
 SECRETARIA DA FAZENDA
 SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
 SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 19526523

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	37.227.550/0001-58

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

✓

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao é expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.482.263.543

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 SETEMBRO DE 2018

HORA: 8:16:25:5

Handwritten signatures of the responsible parties, including a large signature of the Validador and smaller signatures of the Validador and the Local/Date.

05

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37227550/0001-58

Razão Social: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

Nome Fantasia: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS

Endereço: R R 5 129 QD R7 LT 07 / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74125-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2018 a 02/11/2018

Certificação Número: 2018100403313519049911

Informação obtida em 13/10/2018, às 10:29:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 37.227.550/0001-58

Certidão nº: 157605294/2018

Expedição: 01/09/2018, às 08:18:13

Validade: 27/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
 SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
 Coordenação-Geral de Recursos
 CERTIDÃO DE DÉBITOS

NEGATIVA

EMPREGADOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (DELVALLE
 MATERIAIS ELETRICOS)
CNPJ: 37.227.550/0001-58

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/09/2018, às 08h36

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que consta do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SOH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastrados administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 2akQtK7.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP



37.227.550/0001-58
 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
 RUA R 5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07
 SETOR OESTE
 CEP 74.125-070
 GOIÂNIA - GO

A

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR
 CNPJ: 75.927.582/0001-55

Comissão Permanente de Licitação
 Pregão Presencial Nº 078/2018
 Processo Nº 711/2018
 Abertura: 24/10/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONIA NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE
INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 078/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente,

GOIÂNIA - GO, 24 DE OUTUBRO DE 2018.


 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
 ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
 RG Nº. 2.776.939 SSP/GO
 CPF Nº. 788.729.281-68
 SÓCIO PROPRIETÁRIO



RUA R-5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07 - SETOR OESTE - GOIÂNIA-GOIAS - CEP: 74.125-070
 CNPJ: 37.227.550/0001-58 - FONE: (62) 3294-3215 e-mail:

delvallemateriais.electricos@hotmail.com / delvallemateriais.electricos@gmail.com

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

239

37.227.550/0001-58

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

RUA R-5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07

SETOR OESTE

CEP 74.125-070

GOIÂNIA - GO

A

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 75.927.582/0001-55

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial Nº 078/2018

Processo Nº 711/2018

Abertura: 24/10/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONIA NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 37.227.550/0001-58, estabelecida na Rua R-5 nº 129 Qd. R-7 Lt. 07 Setor Oeste Goiânia/GO, neste ato representada por seu sócio diretor Srº(ª). ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, portador da RG nº 2.776.939 SSP/GO e do CPF nº 788.729.281-68, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

GOIÂNIA - GO, 24 DE OUTUBRO DE 2018.


DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
RG Nº. 2.776.939 SSP/GO
CPF Nº. 788.729.281-68
SÓCIO PROPRIETÁRIO



RUA R-5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07 - SETOR OESTE - GOIÂNIA-GOIÁS - CEP: 74.125-070

CNPJ.: 37.227.550/0001-58 - FONE: (62) 3294-3215 e-mail:

delvallemateriaiseletricos@hotmail.com / delvallemateriaiseletricos@gmail.com

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

37.227.550/0001-58

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
RUA R-5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07
SETOR OESTE
CEP 74.125-070
GOIÂNIA - GO

A

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 75.927.582/0001-55

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial Nº 078/2018

Processo Nº 711/2018

Abertura: 24/10/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONIA NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 078/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 078/2018, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

GOIÂNIA - GO, 24 DE OUTUBRO DE 2018.


DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
RG Nº. 2.776.939 SSP/GO
CPF Nº. 788.729.281-68
SÓCIO PROPRIETÁRIO

RUA R-5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07 - SETOR OESTE - GOIÂNIA-GOIAS - CEP: 74.125-070

CNPJ: 37.227.550/0001-58 - FONE: (62) 3294-3215 e-mail:

delvallemateriaiseletricos@hotmail.com / delvallemateriaiseletricos@gmail.com



DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP



37.227.550/0001-58

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
RUA R 5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07
SETOR OESTE
CEP 74.125-070
GOIÂNIA - GO

A

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 75.927.582/0001-55

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial Nº 078/2018

Processo Nº 711/2018

Abertura: 24/10/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONIA NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÕES

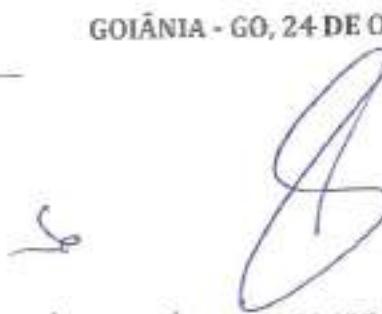
A empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ. Nº 37.227.550/0001-58, estabelecida na Rua R-5 nº 129 Qd. R-7 Lt. 07 Setor Oeste Goiânia/GO, e-mail: delvallemateriaiselectricos@hotmail.com, por intermédio de seu Sócio o Sr. ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, portador do RG nº 2776939-SSP/GO, CPF nº 788.729.281-68, por intermédio de seu representante legal, para fins do PP Nº 078/2018, DECLARA SOB AS PENAS DE LEI, que:

- a) Não foi declarada inidônea, pela Administração Direta ou Indireta, Municipal, Estadual ou Federal, ou por qualquer por ato do Poder Público, estando em conformidade com os termos do inciso IV, do artigo 87, da lei 8666/93, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8666/93;
- b) Não está impedido de transacionar e ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e que não empregamos em hipótese alguma, menor de 18 anos; e
- f) Sob as penas do Art.299 do Código Penal, de que temos plena e total disponibilidade de fornecer os produtos licitados no prazo previsto em edital.
- g) Recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, estando de pleno acordo conforme edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente,

GOIÂNIA - GO, 24 DE OUTUBRO DE 2018.


DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
 RG Nº. 2.776.939 SSP/GO
 CPF Nº. 788.729.281-68
SÓCIO PROPRIETÁRIO



RUA R-5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07 – SETOR OESTE – GOIÂNIA-GOIAS – CEP: 74.125-070

CNPJ.: 37.227.550/0001-58 – FONE: (62) 3294-3215 e-mail:

delvallemateriaiselectricos@hotmail.com / delvallemateriaiselectricos@gmail.com



DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

F 37.227.550/0001-58

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
RUA R 5 N° 129 QD. R-7 LT. 07
SETOR OESTE
CEP 74.125-070
GOIÂNIA - GO

A

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 75.927.582/0001-55

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial Nº 078/2018

Processo Nº 711/2018

Abertura: 24/10/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONIA NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÕES

A empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ. Nº 37.227.550/0001-58, estabelecida na Rua R-5 nº 129 Qd. R-7 Lt. 07 Setor Oeste Goiânia/GO, e-mail delvallemateriais@hotmai.com, por intermédio de seu Sócio o Sr. ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, portador do RG nº 2776939-SSP/GO, CPF nº 788.729.281-68, por intermédio de seu representante legal, para fins do PP Nº 78/2018, DECLARA SOB AS PENAS DE LEI, que:

- Não Existe Fato Superveniente Impeditivo De Habilidaçao, Bem Como Não Se Encontra Em Estado De Inidoneidade Declarado Ou Suspensão, Por Nenhum Órgão Da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal Ou Do Distrito Federal, Ciente Da Obrigatoriedade De Declarar Ocorrências Posterioras, ou que comprovem a Idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art.32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital nº 78/2018;
- Para fins de participação na Licitação denominada PP nº 78/2018, instaurada pela Prefeitura de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /PR, conforme edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação;
- Conhecemos e aceitamos o inteiro teor completo do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, em conformidade com o edital.
- Em atendimento ao previsto no Edital de PP nº 78/2018, que não emprega servidor público ou dirigente de órgão ou entidade Pública.
- Recebemos o presente edital com todos os seus elementos, tomando conhecimento de todas as informações e condições, local e horário de realização da licitação e todas as informações necessárias à apresentação de documentos elaboração de propostas.
- Os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas no edital.
- Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, desta licitação e que e que esclarecemos todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para a elaboração da proposta.
- Para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e cumpre plenamente às exigências de habilitação, clientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma; licitação Pregão 78/2018, Em conformidade com o edital.

GOIÂNIA - GO, 24 DE OUTUBRO DE 2018.


 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
 ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
 RG Nº. 2.776.939 SSP/GO
 CPF Nº. 788.729.281-68
 SÓCIO PROPRIETÁRIO

RUA R-5 N° 129 QD. R-7 LT. 07 - SETOR OESTE - GOIÂNIA-GOIAS - CEP: 74.125-070

CNPJ.: 37.227.550/0001-58 - FONE: (62) 3294-3215 e-mail.:

delvallemateriais@hotmai.com / delvallemateriais@ gmail.com

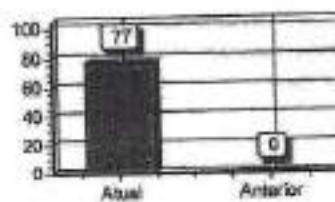
DELVALLE MATERIAIS ELETROICOS LTDA - ME
Endereço: R.R 5, 129, SETOR OESTE, Goiânia, GO
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2017 até 31/12/2017

Folha: 4

Líquidez Imediata

Ativo Disponível	192.363,84	
Passivo Circulante	249.673,12	= 0,77

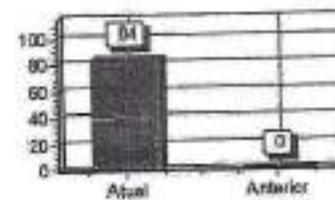
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,77 de disponibilidades para cada R\$1,00 da dívida de curto prazo.



Líquidez de Recursos Próprios

Ativo Circulante - Passivo Circulante	1.254.878,39	
Patrimônio Líquido	1.496.895,52	= 0,84

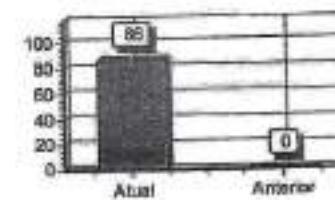
Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 84%.



Capitalização

Patrimônio Líquido	1.496.895,52	
Ativo	1.746.768,64	= 0,86

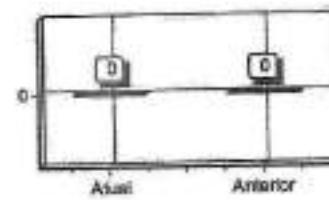
Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 86% do investimento total.



Giro de Ativos

Vendas Líquidas	0,00	
Ativo	1.746.768,64	= 0,00

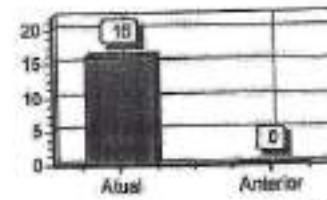
Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R\$0,00 para cada R\$1,00 de investimento total.



Instabilidade do Patrimônio Líquido

Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	340.016,93	
Patrimônio Líquido	1.496.895,52	= 0,16

Quanto menor, melhor. A instabilidade representa 16% do capital próprio.



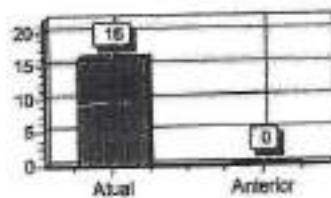
DELVALLE MATERIAIS ELETROICOS LTDA - ME
Endereço: R.R 1, 129, SETOR OESTE, Goiânia, GO
Análise Contábil e Financeira de 01/01/2017 até 31/12/2017

Página: 5

Inobilização dos Recursos Não Correntes

Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizado à LP)	240.016,93	
Passivo Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações à LP)	1.496.895,52	= 0,16

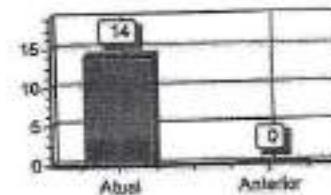
Quanto menor, melhor. 16% dos recursos não correntes foram destinados à Inobilização.



Inobilização do Investimento Total

Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizado à LP)	240.016,93	
Ativo	1.746.768,69	= 0,14

Quanto menor, melhor. A inobilização representa 14% do investimento total.



Assento da lei, declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras e são responsabilizadas por todos os de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Goiânia, 31 de dezembro de 2017.

FERNANDO RODRIGUES VALE
Administrador
CPF: 04203690133

LUZIA RODRIGUES DE JESUS
Contador

CPF: 798.823.071-91 CRC: 0159780-6





A consulta foi realizada na data 01/03/2018 às 11:07:45 e reflete a situação da escrituração neste momento

Escriturações Ativas

CNPJ	SEU	NIRE	HASH	PÉRIODO	FORMA	Nº LITRO	DATA SIST.
37.027.550/0006-38	RESERVA	99200455952	395P500001P001PCA7010001DA1A030069234L	01/01/2017 + 31/12/2017	L	4	24/02/10:52

NATUREZA

RESERVA

O resultado reflete-se no balanço de Atoiva da Sped, e considera-se autorizada via inciso do Decreto nº 1.800/1946, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.690/2016, o ato nº 69, que consta no artigo 1º, § 1º, da Lei nº 6.934/1980, onde dispõe que o balanço autorizado (art. 2º-A da Lei nº 8.934/1994).

* Fazenda Federal do Brasil - Sistema de Escrituração das Operações Básicas - SEBRAE

<http://www.sped.fazenda.gov.br/app/ConsultaSituacaoContabil/ConsultaSituacaoCNPJ/Ano>



18/07/2018

<https://autodigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/58171707181604140806>

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váller Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.. DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos on-line dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/07/2018 09:00:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1031694

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/07/2019 16:12:59 (hora local).

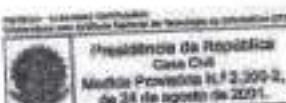
¹Código de Autenticação Digital: 58171707181604140806-1 a 58171707181604140806-11

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé,

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baa855a5bba288341841329ff9dc477be477a44c7ef2b728ec2d753a0cb22da61d1588e685562af341ff2448de4b
 874d196c78ff6346851116bc1b21702bbd4c5




[Nova consulta](#) / [Visualizar Ato Registrado Vinculado a Selo](#)

Serventia: 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intendências e Tuteis do Município a Sede da Comarca de João Pessoa

Endereço: AV Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro: Bairro dos Estados

Município: JOÃO PESSOA

E-mail: cartorio@azevedohastos.net.br

Telefone: (83) 32445404 / (83) 32445464

Cobrança: Normal

Informações do ato

Tipo Ato: Autenticação

Responsável: Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

Valor emolumento: R\$ 3,32

Número do recibo:

Valor do Ato: R\$ 4,23

Data do ato: 17/07/2018

Data do recibo:

Retificador: Não

Selo original:

Recolhimento FARFEN: R\$ 0,00

Recolhimento FEPJ: R\$ 0,00

Informações do selo

Tipo: Normal - Tipo C

Valor: R\$ 0,20

Selo N°: AHD83552

Validador: KPvH

Autenticação

Descrição do documento: Documento cod. Documento_Código_58171707181604140806

Ressalva:

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	Luzia Rodrigues de Jesus
REGISTRO.....	GO-015978/O-6
CATEGORIA.....	CONTADOR
CPF.....	798.823.071-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCGO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIAS, 08.08.2018 as 18:08:54.

Válido até: 06.11.2018.

Código de Controle: 164117.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.



DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

37.227.550/0001-58

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

RUA R 5 N° 129 QD. R-7 LT. 07

SETOR OESTE

CEP 74.125-070

GOIÂNIA - GO

GOIÂNIA - GO 10 DE ABRIL DE 2018.

DECLARAÇÃO DE ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A empresa, DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 22/10/1991, NIRE: 52 20095595-3 CNPJ. N° 37.227.550/0001-58, Inscrição Estadual N° 10.235.208-9 Inscrição Municipal N. 3986055, estabelecida na Rua RS, N° 129 Qd R7, LT 07, Setor Oeste, Goiânia - GO. - CEP. 74.125-070. Fone/Fax (62) 3924-3251, e-mail: delvallematerialelectricos@hotmail.com e/ou delvallematerialelectricos@gmail.com, neste ato, por intermédio de sua contadora, SR. LUCIANO DE MOURA, registro no CRC/UF N° GO-013302/0, portador do CPF: N.º 633.538.141-91 e por intermédio de seu Sócio Proprietário, SR. ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade N.º 2.776.939 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 788.729.281-68, residente e domiciliado no Município de Trindade no Estado de Goiás DECLARA sob os penas do Lei, que conforme BALANÇO PATRIMONIAL, consta o resultado dos índices que comprova a boa situação Financeira da empresa, Seja Vejam:

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Ativo Circulante	1.506.751,71
Ativo Total	1.746.768,64
Possível Circulante	249.873,12
Possível Não Circulante	0,00
Exigível a Longo Prazo	0,00
RLP - Realizável a Longo Prazo	94.208,65
Patrimônio Líquido	1.496.895,52

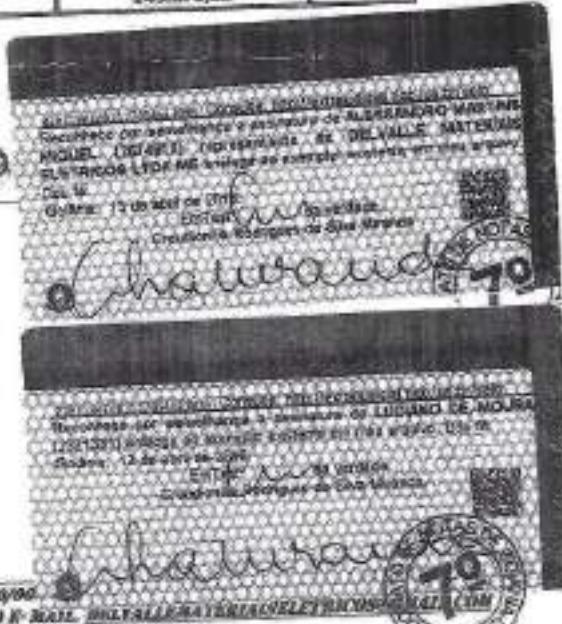
ILG	1.600.960,36	6,41
ILC	1.506.751,71	6,03
GE	249.873,12	0,17
ISG	1.746.768,64	6,99
	249.873,12	

ESTA DECLARAÇÃO É VALIDA ATÉ 30/04/2019



ELETTRICA LUIZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
RG N.º 2.776.939 SSP/GO / CPF N.º 788.729.281-68
SÓCIO PROPRIETÁRIO

LUCIANO DE MOURA
CRC/UF: GO-013302/0
CPF N.º 633.538.141-91
TEC. EM CONTABILIDADE



DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - CNPJ: 37.227.550/0001-58
- GOIÂNIA-GOIAS - CEP: 74.125-070 - FONE/FAX: 62 3924-3251 E-MAIL: delvallematerialelectricos@hotmail.com
e/ou delvallematerialelectricos@gmail.com



09/05/2018

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/58171704181452100865>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Vilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/05/2018 11:22:19 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 1º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 962118

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/04/2019 15:01:14 (hora local).

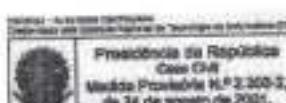
¹Código de Autenticação Digital: 58171704181452100865-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00006b1d734fd94fd05712d60fe6bc05b988ac6ea30961a9ff7c60b335bbe408421aa0c82010bebe067121648ba4a7cd1588e685562af341ff2448de4b
674d18c3082bd55e6c57b92439d35190329e5



18/07/2018



[Nova consulta](#) | [Visualizar Ato Registral Vinculado a Selo](#)

Serventia: 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intendências e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa

Endereço: AV Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro: Bairro dos Estados

E-mail: cenario@azevedobastos.net.br Telefone: (83) 32445404 / (83) 32445484

Município: JOÃO PESSOA

Cobrança: Normal

Informações do ato

Tipo Ato: Autenticação

Responsável: Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti

Valor emolumento: R\$ 3,32

Número do recibo:

Valor do Ato: R\$ 4,23

Data do ato: 17/04/2018

Data do recibo:

Retificador: Não

Selo original:

Recolhimento FARFEN: R\$ 0,00

Recolhimento FEPJ: R\$ 0,00

Informações do selo

Tipo: Normal - Tipo C

Valor: R\$ 0,20

Selo Nº: AOT95998

Validador: A38R

Autenticação

Descrição do documento: Documento. cod. Documento_Código_58171704181452100865
Ressalva:

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	LUCIANO DE MOURA
REGISTRO.....	GO-013302/0-6
CATEGORIA.....	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	633.538.141-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCGO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIAS, 31.08.2018 às 09:42:42,

Válido até: 30.09.2018.

Código de Controle: 165749.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 37.227.550/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://info.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:17:55 do dia 01/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2019.

Código de controle da certidão: 593A.746A.9D7A.3FDE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

[Preparar página para impressão](#)





Nova consulta / Visualizar Ato Registrado Vinculado a Selo

Serventia: 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interações e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa

Endereço: AV Presidente Epitácio Pessoa, 1145

Bairro: Beira dos Estados

Município: JOAO PESSOA

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Telefone: (83) 32445404 / (83) 32445484

Cobrança: Normal

Informações do ato

Tipo Ato: Autenticação

Responsável: Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

Valor emolumento: R\$ 3,32

Número do recibo:

Valor do Ato: R\$ 0,23

Data do ato: 18/07/2018

Data do recibo:

Retificador: Não

Selo original:

Recolhimento FARFEN: R\$ 0,06

Recolhimento FEPJ: R\$ 0,66

Informações do selo

Tipo: Normal - Tipo C

Valor: R\$ 0,20

Selo Nº: AHD65714

Validador: YV54

Autenticação

Descrição do documento: Documento cod. Documento_Código_58171807180962660673

Ressalva:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109764825445

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

Requerente : DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

CNPJ : 37227550000158

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data;
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109764825445

Certidão expedida em 17 de setembro de 2018, às 18:30:19
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
 Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
 Data da última atualização do banco de dados: 17 de setembro de 2018



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped**

Versão: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO**

NIRE	CNPJ
52200055803	37.227.550/0001-58
NOME EMPRESARIAL	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO**FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**

Livro Diário.

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2017 a 31/12/2017

NATUREZA DO LIVRO**NÚMERO DO LIVRO**

Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

39.57.BC.CD.8F.1F.B0.1F.C9.A7.01.0B.98.DA.1B.95.E8.59.2D.4A.

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	70882807191	LUIZA RODRIGUES DE JESUS	119629177975848644 7	15/08/2015 a 14/08/2018	Não
Signatário da ECD com o CNPJ ou o P.J.	37227550000158	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	115322600711600131 1	24/04/2015 a 23/04/2018	Não

NÚMERO DO RECIBO:39.57.BC.CD.8F.1F.B0.1F.C9.A7.01.0B.
98.DA.1B.95.E8.59.2D.4A-2Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/02/2018 às 10:12:36

1F.4E.85.C7.88.11.82.1F
D9.CF.B1.7D.A2.6B.7F.B0

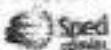
Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticidade dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.994/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.689/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.994/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



19

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 37.227.550/0001-58
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
NIRE	52200855953
CNPJ	37.227.550/0001-58
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Escruturação Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Goiânia
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10729

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
Natureza do Livro	Escruturação Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10729
Data de inicio	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

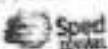
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Página 1 de 1

Versão 5.0.0 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

CNPJ: 37.227.550/0001-58

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da Última DRE	Valor
RECEITA BRUTA		
Receita Bruta	R\$ 0,00	R\$ 1.413.338,17
Receita sobre Vendas	R\$ 0,00	R\$ 1.413.338,17
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 0,00	R\$ 1.413.338,17
(-) DEDUÇÃO	R\$ 0,00	R\$ (214.194,93)
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	R\$ 0,00	R\$ (214.194,93)
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	R\$ 0,00	R\$ (214.194,93)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 0,00	R\$ 1.199.143,24
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ (945.921,50)
(-) DESPESAS	R\$ 0,00	R\$ (835.631,40)
- CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO	R\$ 0,00	R\$ (448.550,00)
- CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	R\$ 0,00	R\$ (448.550,00)
- CUSTOS	R\$ 0,00	R\$ (187.081,40)
(-) MÃO DE OBRA DIRETA	R\$ 0,00	R\$ (227.974,91)
(-) PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ (109.039,64)
(-) DESPESAS	R\$ 0,00	R\$ (28.092,45)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ (58.132,63)
(-) Despesas com Empregados	R\$ 0,00	R\$ (21.814,48)
(-) DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 0,00	R\$ (4.673,82)
(-) OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ (4.673,82)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00	R\$ (114.381,55)
(-) REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00	R\$ (33.083,35)
(-) DESPESAS COM LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	R\$ 0,00	R\$ (25.557,34)
(-) DESPESAS COM LOCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	R\$ 0,00	R\$ (5.854,98)
(-) DESPESAS COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E	R\$ 0,00	R\$ (18.366,90)
VEÍCULOS		
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ (14.380,79)
(-) Despesas com Bens de Uso Próprio	R\$ 0,00	R\$ (14.380,79)
(-) DESPESAS	R\$ 0,00	R\$ (14.380,79)
(-) TRIBUTOS	R\$ 0,00	R\$ (8.677,30)
(-) IMPOSTOS	R\$ 0,00	R\$ (8.677,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ (828,10)
(-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ (8.049,20)
TRIBUTOS		
(-) Despesas Impostos e Contrib. - Trans. Financeiras	R\$ 0,00	R\$ (58.757,10)
(-) DESPESAS PATRIMONIAIS	R\$ 0,00	R\$ (27.555,90)
(-) Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda	R\$ 0,00	

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 37.227.550/0001-68
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Despesas com Serviços de Terceiros	R\$ 0,00	R\$ (27.558,00)
(-) Contas de Declinação / Apuração do Resultado	R\$ 0,00	R\$ (31.198,11)
(-) Impostos e Contribuições Sobre o Lucro	R\$ 0,00	R\$ (31.198,11)
LUCRO BRUTO	R\$ 0,00	R\$ 253.221,74
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	R\$ 0,00	R\$ 253.221,74
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	R\$ 0,00	R\$ 253.221,74
RESULTADO LÍQUIDO	R\$ 0,00	R\$ 253.221,74
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 253.221,74

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 2 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL



160

Entidade: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

CNPJ: 37.227.550/0001-58

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

Número de Ordem do Livre: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 0,00	R\$ 1.746.768,84
CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 1.605.751,71
DISPONIVEL	R\$ 0,00	R\$ 192.363,84
NUMERARIOS EM CAIXA	R\$ 0,00	R\$ 76.000,15
BANCO CONTA MOVIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 36.881,86
APLICAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 514.424,05
CLIENTES	R\$ 0,00	R\$ 514.424,05
RECEBIMENTOS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA	R\$ 0,00	R\$ 90.957,01
ADJANTAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 90.957,01
Adiantamento a fornecedor	R\$ 0,00	R\$ 709.006,81
ESTOQUES	R\$ 0,00	R\$ 709.006,81
ESTOQUES DE MERCADORIAS	R\$ 0,00	R\$ 240.018,93
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 94.208,85
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 94.208,85
ADANTAMENTO DE LUCRO	R\$ 0,00	R\$ 188.659,00
IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ 188.659,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ (0,00)	R\$ (42.859,72)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	R\$ (0,00)	R\$ (42.859,72)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ 1.746.768,84
PASSIVO	R\$ 0,00	R\$ 249.873,12
CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 183.779,88
FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 183.779,88
PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA	R\$ 0,00	R\$ 54.118,97
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 54.118,97
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 31.338,37
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ 31.338,37
SALÁRIOS	R\$ 0,00	R\$ 636,80
CONTAS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 636,80
OUTROS CONTAS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 1.496.895,52
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 996.895,52
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS OU RESULTADO	R\$ 0,00	R\$ 996.895,52
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ 996.895,52

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1



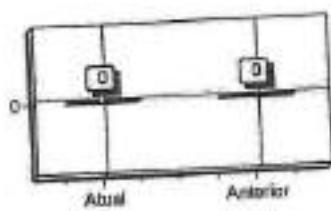
BELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
 Endereço: R. X 5, 129, SETOR OESTE, Goiânia, GO
 Período Contabiliza e Financeira de 01/01/2017 até 31/12/2017

Folha 1

Rentabilidade do Investimento Total

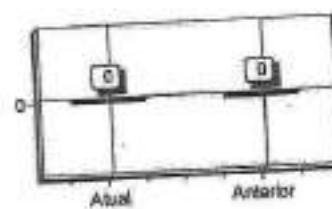
Resultado Antes das Provisão	0,00
Ativo	1.746.768,64

Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 0% do investimento total.

**Rentabilidade do Capital Próprio**

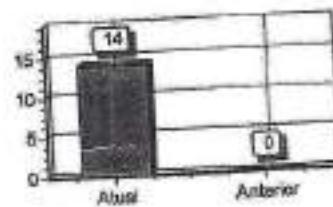
Resultado Antes das Provisão	0,00
Patrimônio Líquido	1.496.895,52

Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 0% do capital próprio.

**Rentabilidade do Ativo ROA**

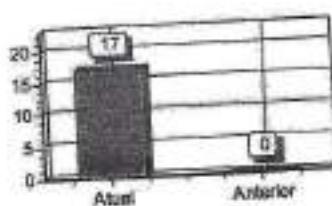
Lucro/Prejuízo	253.231,74
Ativo	1.746.768,64

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$14,00 de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.

**Rentabilidade do Patrimônio Líquido ROE**

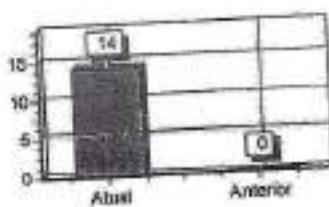
Lucro/Prejuízo	253.231,74
Patrimônio Líquido	1.496.895,52

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$17,05 de lucro para cada R\$100,00 de capital próprio investido, em média.

**Eufrodisma Total**

Ativo Circulante + Passivo Não-Circulante (Dívidugas a LF)	249.873,12
Ativo	1.746.768,64
Ativo Total	= 0,14

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 14% do ativo total.



S

S



D